**Lei nº33**

**Autoriza a Construção de um Próprio Municipal e abre Crédito Suplementar.**

A Câmara Municipal de Itamonte decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itamonte autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no corrente exercício, a reconstrução de um próprio público em Alagoa (antiga cadeia) e que se acha em condições precárias.

**Art. 2º** - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito suplementar de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que correrá pela dotação: 8-87-4 para construção de próprios municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 3 de julho de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário